

878 da CLT: "A execução poderá ser promovida por qualquer interessado, ou ex officio pelo próprio Juiz ou Presidente ou Tribunal competente, nos termos do artigo anterior." O referido artigo representa a postura assumida por esta Especializada no sentido de alcançar a máxima efetividade de suas decisões. Incide, portanto, em regra, a Súmula 114 do TST, que afirma que: "É inaplicável na Justiça do trabalho a prescrição intercorrente." O entendimento vertido na Súmula 114 do TST encontra respaldo na Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária na execução trabalhista, por força do artigo 889 da CLT, in verbis: "Aos trâmites e incidentes do processo da execução são aplicáveis, naquilo em que não contravierem ao presente Título, os preceitos que regem o processo dos executivos fiscais para a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública Federal." Superou-se o preceito contido na Súmula 327 do STF. Noutro giro, dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80: "O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição." Preceitua, ainda, o § 3º do referido dispositivo legal: "Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução." Desse modo, conclui-se que a execução não pode ser extinta definitivamente pelo fato de não terem sido encontrados bens sujeitos a penhora, ou pela inércia do exequente. Logo, por essas razões, descabe falar em prescrição no caso em apreço. Esse, aliás, o entendimento firmado nesta Casa, em sede de julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência, processo TRT n. 0011452-42.2016.5.03.0000, ocasião em que o Pleno, por maioria absoluta de votos, determinou a edição de Súmula de Jurisprudência n. 63 com a seguinte redação: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE NA JUSTIÇA DO TRABALHO. É inaplicável a prescrição intercorrente na execução de créditos trabalhistas, em razão da incompatibilidade com o princípio do impulso oficial." Assim, dou provimento ao agravo, possibilitando ao exequente o regular prosseguimento da execução, tão logo encontre bens penhoráveis do executado

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017

José Jesús de Lima

Tecnico Judiciario

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 21 de junho de 2017, com início às 09:00 horas e término às 10:42 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (Presidente), Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires e Juiz Convocado Leonardo Passos Ferreira (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em virtude de férias).

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget

A Exma. Desembargadora Presidente, invocando a proteção de

Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. Advogados, a d. representante do Ministério Público, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Registrou votos de congratulações à Exma. Desembargadora Maristela Iris da Silva Malheiros pelo transcurso de seu aniversário, desejando-lhe paz, saúde e prosperidade.

Registrou, também, votos de congratulações aos Exmos. Desembargadores José Edgard Penna Amorim Pereira e Pedro Bernardes de Oliveira, pela posse no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desejando-lhes bom êxito na missão.

As manifestações contaram com a adesão dos demais componentes da d. Turma, do d. Ministério Público do Trabalho, OAB/MG e AMAT/MG.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Nenhum advogado inscrito para sustentação oral, em relação aos processos físicos.

Pauta de 21/06/2017-1

00015-2016-021-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL) e provido

00051-2014-083-03-00-6 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de RODRIGO GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

00060-2015-067-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CICERO VICENTE ALMEIDA MIRANDA

00092-2010-039-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido em parte

00380-2013-007-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. e não provido

00451-2015-069-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

00460-2015-011-03-00-0 RO

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

00474-2014-045-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido

00513-2014-009-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ANA MARIA DE SOUZA

00513-2014-034-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de ALEXANDRE MATEUS DE SOUZA e provido

00561-2015-089-03-00-2 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de USIMINAS MECANICA S.A.

00572-2015-035-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e não provido

Conhecido o recurso de MARCOS LUIS DE AMORIM e não provido

00621-2011-015-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de MAURICIO ANTONIO BERNARDES E OUTRO e provido

00665-2005-109-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de LUCIMAR SEVERINO PEREIRA e provido

00702-2010-141-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de SOLIMAR GOMES DE OLIVEIRA e não provido

00714-2015-064-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

00724-2008-001-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de AGNALDO ROSA DOS REIS e provido

00807-2002-017-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de JOEL NUNES DE CARVALHO e provido

00808-2008-012-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

00842-1998-041-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ATAIDE FAUSTINO DA SILVA e provido

00947-2014-097-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA. e não provido

00988-2007-097-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01101-2003-109-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de LUZINETE BARBOSA DOS SANTOS e provido

01150-1999-109-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de JULIANA DIMAS E FERREIRA e provido

01170-2015-069-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

01212-2014-069-03-00-2 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

01360-2009-138-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01576-2013-103-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

01592-2013-008-03-00-4 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.

01793-2014-181-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de KATIA MEIRE DA SILVEIRA e não provido

01824-2014-020-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ORTOXPRESS SERVICOS PARA OS PES LTDA. E OUTRAS

02004-2014-048-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA. e não provido

02028-2014-143-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de GILSINEY AUGUSTO DE SOUZA e não provido

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e provido em parte

02160-2014-108-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de PRAETORIUM

INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E ATIVIDADES DE EXTENSAO EM DIREITO LTDA. E OUTROS

02194-2013-075-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS

02425-2013-019-03-00-4 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

02893-2012-030-03-00-5 RO

Conhecido em parte o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e provido em parte

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Táisa Maria Macena de Lima

Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo

Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma